



**LEI Nº 5782, DE 16 DE AGOSTO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto de Santa Maria.**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal de Santa Maria fica autorizado a celebrar convênios visando à gestão do terminal de passageiros do aeroporto de Santa Maria.

**Art. 2º** Os convênios previstos no art. 1º tem fundamento legal no art. 8º, letra “b” e § 1º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 – Órgão: Secretaria de Município de Turismo
- 11.01 – Unidade Orçamentária
- 236950123.2057000 – Fomento a Produção Turística
- 3.3.50.41.00. – Elemento de Despesa
- 001 – Recurso
- 2684 - Despesa

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2013.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal